



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.977, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no Município de Patos de Minas, o “Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas”; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas”, com o objetivo de promover ações de prevenção, educativas e de acolhimento em saúde mental no ambiente escolar da rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivo específico:

I – fomentar o apoio psicossocial a alunos, professores e familiares em situação de sofrimento psíquico.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de diretrizes e ações a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal, que incluirá as seguintes ações:

I – o fomento e incentivo à oferta de apoio psicossocial, por meio de profissionais qualificados, nas unidades educacionais da rede pública municipal;

II – identificação precoce de sinais de sofrimento emocional ou transtornos mentais;

III – encaminhamento e acompanhamento de casos para a rede de saúde mental do município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal definirá o órgão ou a estrutura responsável pela coordenação do Programa, buscando a integração entre as áreas de educação, saúde e desenvolvimento social, firmando, caso necessário parcerias:

I – universidades e instituições de ensino superior;

II – organizações da sociedade civil;

III – Ministério Público e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de agosto de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8977 docx pdf

Código do documento a05cbf8c-2fe9-4e76-9e36-9660071a9d22



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

22 Aug 2025, 13:43:21

Documento a05cbf8c-2fe9-4e76-9e36-9660071a9d22 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T13:43:21-03:00

22 Aug 2025, 13:44:24

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T13:44:24-03:00

22 Aug 2025, 14:51:37

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 60974) - **Geolocalização: -18.6021183 -46.511458** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-08-22T14:51:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b68591458196363e245322c3b2de8500945c758a213536c4ca79ad932694b611

(SHA512):254aa1b4d5bc554a5cca64f68dcdddb2fb3d2306de43ab609f47f40a3accabf65099b83fec26e954524155bd1e613f4308ce1855703a5816637464f9e4a558

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.